



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI DR/TO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SESI-DR/TO

Nº 003/2020

CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – PESSOA JURÍDICA -

**PALMAS/TO
SETEMBRO/2020**



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020

O **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS (SESI-DR/TO)**, torna público que a partir de **25/09/2020** realizará abertura do edital de credenciamento nº **003/2020**, o qual terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, para contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, conforme especificado nos demais itens e/ou anexos deste edital.

Palmas, 25 de de setembro de 2020.

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi-DR/TO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2020 SESI-DR/TO

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, o credenciamento de Pessoas Jurídicas (PJ) especializadas **na prestação de serviços de Saúde** conforme os requisitos técnicos constantes neste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO II - DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para fins deste **CREDENCIAMENTO** será considerado:

CONTRATANTE	Serviço Social da Indústria - Departamento Regional do Tocantins – SESI-DR/TO .
COMISSÃO AVALIADORA/GESTORA	Colaboradores do CONTRATANTE com atribuição de conduzir e gerenciar este processo de credenciamento.
CREDENCIADA	Empresa que atender às exigências deste Edital, que tiver a sua habilitação deferida pela Comissão de Avaliação e assinar o contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III - DO REGULAMENTO APLICÁVEL

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

3.1. O presente **CREDENCIAMENTO** observará o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e suas respectivas alterações, o Guia Referencial para Aquisição de Serviços: Módulo – Credenciamento, bem como, os Procedimentos internos deste Regional.

CAPÍTULO IV - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, Pessoas Jurídicas (PJ), legalmente constituídas, que atendem integralmente às exigências e condições previstas neste Edital.

4.1.1. Não será admitido, em hipótese alguma, o credenciamento de Pessoas Físicas (PF).

4.2. O processo de **CREDENCIAMENTO** ocorrerá da seguinte forma:

- a) Publicação do presente Edital em jornal de grande circulação;
- b) Apresentação nas Unidades do Sesi-DR/TO nos endereços relacionados no **ANEXO I**, pela empresa solicitante, do formulário de Solicitação de Credenciamento do **ANEXO II**, em 02 (duas) vias, devidamente preenchido e assinado, e dos documentos exigidos no Capítulo V deste;
- c) Certificação da Capacidade Técnica dos Profissionais, considerando os documentos descritos nas Tabelas de Requisitos (**ANEXOS X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII**);
- d) Análise documental pela Comissão Avaliadora;
- e) Divulgação das empresas habilitadas/Credenciadas;
- f) Notificação para assinatura do Contrato (**ANEXO IV**).

4.3. Os dados informados na **SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** e o cumprimento das etapas previstas no processo de **CREDENCIAMENTO** serão de responsabilidade exclusiva da empresa solicitante.

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

4.4. A apresentação da documentação e o preenchimento das condições estabelecidas no presente Edital são requisitos obrigatórios para o **CREDENCIAMENTO** da empresa solicitante. As empresas que não atenderem às exigências constantes deste Edital não serão **CREDENCIADAS**.

4.5. Não serão aceitas as solicitações de **CREDENCIAMENTO** de empresas cujo objeto social não seja compatível com o serviço objeto deste Edital.

4.6. O **CONTRATANTE** na fase de habilitação, poderá realizar inspeção de regularidade (de cunho técnico administrativo), em data previamente estabelecida.

4.6.1. A fase de inspeção poderá inabilitar a empresa solicitante ao credenciamento.

CAPÍTULO V – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a participação neste **CREDENCIAMENTO**, a empresa proponente deverá apresentar os documentos em envelope lacrado, com nome da proponente e conter externamente a indicação do seu conteúdo, do seguinte modo:

<p align="center">ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2020</p> <p>Ao SESI-DR/TO</p> <p>A/C: Comissão Avaliadora</p> <p>Razão Social da proponente: _____</p> <p>CNPJ da proponente: _____</p>
--

Ocorrendo o encerramento da vigência do Edital de Credenciamento, as empresas que já estavam homologadas no processo anterior e que, não

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

tiveram nenhuma sanção ou penalidade de suspensão aplicada, poderá renovar somente a documentação obrigatória (Certidões). Nesses casos, a Comissão Avaliadora deverá verificar se os demais documentos estão atualizados. Caso contrário, deverá realizar a solicitação à empresa credenciada para atualizá-los.

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as alterações ou da consolidação respectiva em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Parágrafo Único: O Contrato Social deverá comprovar capital societário compatível com o número de empregados, observando-se os seguintes parâmetros (Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, com as alterações da Lei nº 13.429, de 31 de março de 2017, Artigo 4º - B):

- a)** empresas com até dez empregados - capital mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- b)** empresas com mais de dez e até vinte empregados - capital mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- c)** empresas com mais de vinte e até cinquenta empregados - capital mínimo de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
- d)** empresas com mais de cinquenta e até cem empregados - capital mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e
- e)** empresas com mais de cem empregados - capital mínimo de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.1.1.2 Para empresas estrangeiras com filial no Brasil, ato constitutivo, estatuto ou contrato social autenticado pelo órgão de registro empresarial

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

competente, acompanhado do Decreto de autorização de funcionamento no Brasil, bem assim procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial;

5.1.1.3 Para empresa brasileira representante no Brasil de empresa estrangeira, além dos documentos mencionados no item **5.1.1.1**, apresentar a procuração outorgada por quem de direito ao seu representante legal no Brasil, da qual deverão constar poderes para receber citações e para responder pela empresa nas áreas judicial ou extrajudicial.

5.1.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

5.1.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

5.1.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4. Certidão Negativa de Débito relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Contribuições Previdenciárias - INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet, obtida no endereço: www.receita.fazenda.gov.br que comprove a inexistência de débito;

5.1.2.5 Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço: www.caixa.gov.br;

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débito trabalhistas (CNDT), sendo válida simples cópia reprográfica de consulta na internet no endereço: www.tst.jus.br.

5.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa solicitante, bem como de sua regularidade, junto à entidade profissional competente, mediante apresentação de Certidão atualizada, quando couber.

5.1.3.2. Comprovação da inscrição ou do registro na entidade profissional competente dos profissionais designados para prestação dos serviços, e da quitação das contribuições anuais e regularidade junto ao Conselho respectivo, mediante apresentação de certidão atualizada e válida, quando couber.

5.1.3.2.1 apresentar documento de identidade dos profissionais que prestarão os serviços;

5.1.3.2.2 apresentar certificado de especialidade, quando for o caso;

5.1.3.2.3 apresentar documentos comprobatórios dos requisitos técnicos exigidos no presente edital;

5.1.2.2.4 apresentar curriculum vitae dos profissionais que prestarão os serviços.

5.1.3.3. A empresa solicitante deverá indicar Equipe Técnica responsável pela execução dos serviços, através do formulário constante no **ANEXO V** - Registro de Profissionais. Os profissionais indicados deverão atender integralmente aos requisitos estabelecidos deste Edital e **não poderão estar vinculados a mais de uma empresa participante.**



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

5.1.3.3.1. A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) à empresa solicitante poderá ser efetuada através da CTPS, caso empregado (s), ou Contrato Social em vigor, em caso de sócio (s), ou ainda, Contrato de Prestação de Serviços.

5.1.4 DECLARAÇÕES

5.1.4.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo (**ANEXO VI**) e de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo, na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854/99, bem como de disponibilidade para prestação dos serviços em Unidades do CONTRATANTE (**ANEXO I**), nos municípios em que atua, ou em outras regiões conforme pactuado em contrato.

5.1.4.2. Declaração do (s) profissional (is) indicado (s) pela empresa Credenciada de que está ciente e de que aceita todos os termos do Edital de Credenciamento (**ANEXO VII**).

5.2 Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por Tabelião de Notas ou por membro da Comissão Avaliadora ou responsável designado na Unidade respectiva. Pode ser solicitada a exibição dos originais para conferência.

5.3 Para as cópias simples, o responsável pelo recebimento dos documentos deverá conferi-las com seus respectivos originais, devendo informar na mesma, a frase “conferido com o original”, bem como inserir seu nome completo, matrícula e assinatura (preferencialmente mediante

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

carimbo), a fim de conceder validade as documentações.

5.4 Os documentos, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados.

5.5 . Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emitentes deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

CAPÍTULO VI - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para este **CREDENCIAMENTO** deverão ser entregues/encaminhados à unidade do Sesi-DR/TO, conforme definido abaixo:

- **PERÍODO:** A partir da publicação do Edital até 60 dias antes do término do mesmo.
- **HORÁRIO:** das 09hs às 12hs e das 14hs às 17hs.
- **LOCAL:** Na unidade Sesi do município de atuação da proponente, conforme Relação das Unidades Operacionais (**ANEXO I**)

6.2. O (s) responsável (is) legal (is) pela empresa proponente deverá (ão), quando do envio de documentação física, rubricar todas as páginas inerentes à documentação (**Solicitação de Credenciamento e documentos indicados no Capítulo V**), e encaminhá-los em apenas um envelope, atentando-se para o solicitado no item **4.5**, deste edital.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.1. As condições para a prestação de serviços estão estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços, nos Requisitos dos Serviços Credenciados (**ANEXOS X, XI, XII, XIII e XIV, XV, XVI, XVII, XVIII**), e nas instruções a seguir:

7.2. AUTORIZAÇÃO DE ATENDIMENTO

7.2.1. Atendimento nas instalações do CONTRATANTE, das empresas clientes e nas instalações da CREDENCIADA : O **CONTRATANTE** deve encaminhar a Autorização de Exame/Consulta e ou Guia de Exame (**ANEXO III**), por meios físicos ou e-mail.

7.3. REGISTRO DE ATENDIMENTO

7.3.1. Atendimento nas instalações do CONTRATANTE, das empresas clientes e nas instalações da CREDENCIADA : a **CREDENCIADA** deve preencher o Relatório de Produção dos Serviços Prestado (**ANEXO VIII**).

7.4. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.4.1 A nota fiscal de SERVIÇO deverá ser emitida entre os dias 01 a 25 do mês.

7.2.2 A empresa CREDENCIADA emitirá NOTA FISCAL DE SERVIÇO para o fornecimento dos serviços.

7.4.3 A emissão da nota fiscal deverá ser de acordo com o Relatório de Produção dos Serviços Prestado, e anexado as Autorização de Exame/Consulta e ou Guia de Exame (Anexo III), autorizado pela equipe de saúde ocupacional da Unidade do Sesi.

7.4.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário em conta corrente em nome da CREDENCIADA, em até 30 (trinta) dias após envio da

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

nota fiscal de SERVIÇO e mediante a entrega dos serviços contratados, em conformidade com as prerrogativas deste Termo.

7.4.5. Quando a **CRENCIADA** designar empregados para prestar serviços ao **CONTRATANTE**, deverá ser apresentada uma cópia da GFIP, juntamente com a nota fiscal. Além dos documentos referidos anteriormente, a nota fiscal deve vir acompanhada de comprovantes de imunidade tributária, enquadramento pelo simples e declaração de optante pelo simples, quando for o caso. Somente após atendimento deste item, é autorizado o pagamento.

7.5. A Empresa Credenciada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei e solicitadas no Edital de Licitação, principalmente àqueles documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da Empresa Credenciada que poderão ser solicitados a qualquer momento pelo Sesi-DR/TO.

7.6. Caso necessário, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CRENCIADAS** maiores informações sobre a prestação dos serviços, cabendo à **CRENCIADA** responder por eventuais não conformidades detectadas. Se as respostas forem satisfatórias, será efetuado o pagamento. Se forem julgadas insatisfatórias, comprovando-se as irregularidades, sujeitar-se-á à aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

7.7. O **CONTRATANTE**, constatando não conformidades por descumprimento dos procedimentos e de cláusula contratual e/ou infrações éticas segundo o código de ética das respectivas profissões, por parte da **CRENCIADA**, poderá realizar o descredenciamento, sendo antes concedido à **CRENCIADA** o direito de apresentação de defesa prévia, em atendimento ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

7.8. Os preços estabelecidos nas tabelas de remuneração constantes nos anexos de XIX a XLV, estão sujeitos a reajustes, sendo que o contratante deverá comunicar formalmente à empresa credenciada no prazo mínimo 30 dias de antecedência.

7.9. DO PAGAMENTO DE CUSTOS DE VIAGENS

7.9.1. Quando prestar seus serviços em outro município ou distrito, distante da sede onde foi credenciado, o credenciado poderá ter as despesas referentes a transporte, travessia de balsa, hospedagem e alimentação, tanto sua quanto de sua equipe, necessária para a prestação dos serviços, custeadas pelo Sesi-DR/TO por meio do pagamento da ajuda de custo de viagens aos prestadores de serviços credenciados do Sesi/TO, desde que formal e previamente autorizado pelo Sesi-DR/TO, através de Ordem de Serviço.

7.9.2. Os valores para pagamento da ajuda de custo de viagens aos prestadores de serviços credenciados do Sesi/TO, quando da prestação de serviços em outro município ou distrito diverso daquele onde foi credenciado, serão pagos considerando as horas de permanência no local de destino, se houve travessia de balsa e qual quilometragem rodoviária decorrida.

7.9.3. Para compor a ajuda de custo de viagens o credenciado receberá, em caso de viagem a município ou distrito diverso daquele onde foi credenciado, conforme especificado na tabela de ajuda custo de viagem (Anexo IX. a).

7.9.4. Também irá compor a ajuda de custo de viagens o valor a ser pago por KM rodado, de forma que, para tal, será considerando exclusivamente a distância entre o local onde o credenciado estiver efetivamente credenciado e o local do atendimento, ressarcindo a quilometragem rodada para ida e vinda, conforme especificado na tabela de custo quilometro rodado (Anexo IX. b).

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

7.9.5. Para a definição do valor a ser pago por Km rodado tem-se como base de cálculo o custo de manutenção de veículo, conforme especificado na tabela de custo de quilometro rodado (Anexo IX. b).

7.9.6. A tabela de custo de quilometro rodado (Anexo IX. b), terá o item “valor do combustível” revisado na primeira quinzena dos meses de março, setembro e dezembro, coletando a última informação disponível da fonte da ANP – endereço: [http://anp.gov.br/preco/prc/Resulmo Mensal Municipio.asp](http://anp.gov.br/preco/prc/Resulmo_Mensal_Municipio.asp), sendo que o valor será da tabela do preço médio ao consumidor dos municípios de Araguaína, Gurupi e Palmas.

7.9.7. Para fazer jus a ajuda de custo de viagens o credenciado deverá utilizar o transporte de veículo automotor de sua propriedade, estando comunicado e ciente que todo e qualquer sinistro que venha a ocorrer durante a seu trajeto na prestação de serviço, é de sua inteira responsabilidade.

7.9.8. Para estabelecimento da quilometragem rodoviária decorrida, tornar-se-á por base o site Google Maps ou mapas oficiais dos Departamentos de Estradas de Rodagem dos Estados, observando-se os percursos menos distantes.

7.9.9. Havendo travessia de balsa para cada travessia no percurso da prestação de serviços, ida e vinda, também será computado conforme especificado na tabela de custo de travessia de balsa (Anexo IX. c).

7.9.10. Todas as despesas de transporte, travessia de balsa, alimentação e hospedagens descritas acima, deverão ser inseridas aos custos da prestação de serviços, e serão pagas mediante apresentação da nota fiscal de serviço.

CAPÍTULO VIII - DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DO ROL

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.1. A partir da publicação desse edital, as empresas interessadas nesse credenciamento deverão realizar o credenciamento conforme o **CAPÍTULO VI**.

8.1.1. Para fins de composição da lista de classificação, será observada a ordem de antiguidade (cronologia) das solicitações de credenciamento recebidas.

8.1.2. Se mais de uma empresa apresentar Solicitação de Credenciamento na mesma data, a ordem de classificação dar-se-á por horário de recebimento dos documentos, oportunidade em que a empresa participante será incorporada à lista de classificação.

8.2. A homologação da documentação ficará sob a responsabilidade da Comissão Avaliadora, que decidirá acerca da habilitação das empresas participantes desde que estas atendam aos requisitos deste Edital, observando-se os critérios do item 8.1, resultará a lista de empresas habilitadas.

8.2.1. As empresas que não atenderem os requisitos editalíssimos serão notificadas pela Comissão Avaliadora, devendo à empresa proponente, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sanar as pendências existentes, sob pena de desconsideração da Solicitação de Credenciamento realizada.

8.2.2. A empresa notificada na forma do item **8.2.1** perderá, na lista de classificação já existente, a preferência na ordem de antiguidade, passando a ocupar, quando da sua regularização e habilitação, a última colocação.

8.3. Os profissionais indicados para compor a Equipe Técnica da empresa habilitada deverão cumprir com os requisitos de capacidade técnica previstos nesse Edital.

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

8.3.1. A empresa que não apresentar profissionais com os requisitos técnicos exigidos nesse edital, perderá, na lista de classificação já existente, a preferência na ordem de antiguidade, passando a ocupar, quando da sua regularização, a última colocação.

8.3.2. A regularização prevista no item **8.3.1** deverá ser realizada mediante a indicação de um novo profissional, no prazo e forma estabelecidos no item **8.2.1**, sob pena de desconsideração da solicitação de credenciamento.

8.4. As empresas habilitadas, após a assinatura do contrato, comporão o rol de credenciadas para a execução dos serviços objeto deste Edital, observando a cronologia estabelecida pela lista de habilitação (**item 8.2**).

8.4.1. As empresas deverão assinar o contrato, a partir do recebimento da convocação, sob pena de perder, na lista das empresas habilitadas já existente, a ordem de antiguidade, passando a ocupar a última colocação. Caso a empresa não atenda à segunda convocação encaminhada pela Comissão Avaliadora/Gestora poderá ter a sua Solicitação de Credenciamento desconsiderada.

8.5. As empresas credenciadas serão chamadas, conforme demanda, para a prestação dos serviços, mediante rodízio, observada a ordem cronológica do credenciamento.

8.6. A Comissão Avaliadora/Gestora dará tratamento isonômico a todas as empresas credenciadas, sendo a estas garantida a mesma base (%) de remuneração pelos serviços executados e as mesmas condições sobre as quais estes serão prestados.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

8.7. As demandas deverão ser distribuídas de forma sequenciada entre as credenciadas, de modo a equalizar a distribuição das Autorizações de Exame/Consulta e ou Guia de Exame (**ANEXO III**).

8.7.1. A empresa credenciada poderá, no prazo máximo de **01 (um) dia útil**, contado do recebimento da solicitação, declinar, de forma justificada, no todo ou em parte, através de instrumento formal, a (s) demanda (s) recebida (s). Neste caso, a (s) demanda (s) será (ão) direcionada (s) à empresa subsequente no rol das credenciadas.

8.8. Em situações excepcionais, cujas características se enquadrem nas hipóteses abaixo, a Comissão Avaliadora/Gestora poderá encaminhá-las, fora da ordem cronológica já estabelecida, desde que devidamente justificado no processo e respeitados os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência, para dentre as empresas credenciadas, aquela que reúna as condições adequadas à prestação do serviço, considerando:

a) proximidade entre a sede e/ou filial da credenciada e o local da execução dos serviços; caso não haja outro profissional de empresa credenciada nas mesmas condições;

b) prestação de serviços já realizados, repetidas vezes, de forma destacada, pelo (s) profissional (is) certificado (s), comprovando grande afinidade com o tema, desde que não demonstradas condições por outro (s) profissional (is) de empresa credenciada;

c) indisponibilidade de profissionais e/ou necessidade de observância da carga horária máxima por profissional prevista no **item 9.3**.

8.9. A **CONTRATANTE** realizará o acompanhamento e a avaliação da prestação de serviços dos credenciados.

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CAPÍTULO IX - DO CONTRATO

9.1. As empresas habilitadas, segundo ordem já estabelecida, serão convocadas para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme minuta constante do **ANEXO IV**, devendo o serviço ser executado nos termos estabelecidos nesse Edital e seus respectivos anexos.

9.2. O referido Contrato não obriga, por si só, o **CONTRATANTE** a encaminhar demandas ou efetuar pagamento, a qualquer título, à empresa Credenciada. Só haverá pagamento para os serviços comprovadamente realizados e cumpridos os termos e condições do instrumento contratual.

9.3. A **CRENCIADA** será responsável por indicar o profissional certificado para prestar serviço à **CONTRATANTE**, conforme área de especialização, seguindo os critérios estabelecidos abaixo:

- a) rodízio entre os profissionais;
- b) o limite máximo de 120 (cento e vinte) horas/mês por profissional;
- c) disponibilidade de agenda e aceite prévio do profissional certificado;
- d) total de horas de prestação de serviços, por mês, com prioridade aos profissionais com menor quantidade de horas contratadas no primeiro mês da prestação de serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

9.4. A **CRENCIADA** se declara livre para aceitar ou declinar das ordens de serviço expedida pelo contratante. Em caso de aceite à Autorização de Exame/Consulta e ou Guia de Exame (**ANEXO III**), a mesma declara ciente e concorda com os termos e condições do edital de credenciamento.

9.5. Apenas os profissionais considerados aprovados pela Comissão de Avaliação/Gestão, conforme os critérios deste edital, poderão prestar serviços à **CONTRATANTE**.

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

9.6. A contratação do serviço constata no edital, não gera qualquer vínculo empregatício entre o profissional designado pela empresa **CREDENCIADA** e o contratante.

9.7. Os profissionais desligados da empresa **CREDENCIADA**, estarão automaticamente desabilitados à prestação de serviços, objeto deste Edital.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CAPÍTULO X – DOS IMPEDIMENTOS

10.1. Estão impedidos de participar deste **CREDENCIAMENTO**:

- a) Pessoas Jurídicas em que os sócios ou associados sejam empregados de qualquer das entidades do Sistema FIETO (FIETO, SESI DR/TO, SENAI DR/TO e IEL DR/TO);
- b) Pessoas Jurídicas e respectivos profissionais que tenham sofrido penalidade de suspensão de licitar ou prestar serviço com qualquer das entidades do Sistema FIETO (FIETO, SESI DR/TO, SENAI DR/TO e IEL DR/TO);
- c) Pessoas Jurídicas reunidas em forma de consórcio;
- d) Pessoas Jurídicas que estejam em débito junto a qualquer das entidades do Sistema FIETO (FIETO, SESI DR/TO, SENAI DR/TO e IEL DR/TO);
- e) Estejam inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, nos termos da Portaria CGU nº 516/2010. Link de referência:
<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>
- f) Possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei;
- g) Os ex-empregados e ex-ocupantes de funções de confiança do Sistema FIETO, poderão se credenciar, porém será observado o prazo mínimo de carência de 06 (seis) meses, contados da data da demissão imotivada, do pedido de demissão ou do término do mandato, para a prestação do serviço.

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CAPÍTULO XI – DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. A pessoa jurídica ou o profissional por ela indicado, poderão ser descredenciados quando:

- a) verificada falsidade ou irregularidade nas informações prestadas pela empresa ou na documentação apresentada em qualquer uma das fases do processo de credenciamento, a mesma será descredenciada, podendo ainda a **CONTRATANTE** adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- b) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços.
- c) receber 3 (três) avaliações inferiores ao mínimo de 70% (setenta por cento), seguidas ou intercaladas, por parte de clientes e unidades contratantes.
- d) desistir do serviço para o qual foi contratado em detrimento de outro a ser prestado ao Sesi-DR/TO, salvo justificativa.
- e) não manter sigilo sobre as particularidades do Sesi – DR/TO e dos clientes.
- f) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução.
- g) entregar e/ou divulgar material promocional de sua empresa e/ou de seus serviços, durante os contatos mantidos em nome do Sesi – DR/TO.
- h) organizar eventos e propor a grupos de clientes do Sesi – DR/TO que solicitem seus serviços.
- i) utilizar qualquer material desenvolvido ou metodologia pelo Sesi para seus produtos e seus programas sem prévia autorização do Sesi.
- j) descumprir a agenda prévia de prestação de serviços estabelecida entre o Sesi-DR/TO e a Empresa Credenciada, sem razão fundamentada ou notificação antecedente.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

- k)** designar ou substituir, sem autorização prévia do Sesi-DR/TO, outro profissional credenciado ou não para executar o serviço pelo qual foi contratado no todo ou em parte, descumprindo o rodízio ou o próprio edital;
- l)** utilizar a logomarca do Sesi – DR/TO como referência para a realização de serviços não contratados ou utilizá-la em assinaturas, cartões de visita, portais/sites corporativos e outros canais sem autorização prévia da Instituição.
- m)** articular parcerias em nome do Sesi – DR/TO sem autorização prévia.
- n)** pressionar, incitar, desabonar, seja por qualquer motivo, qualquer cliente, parceiro ou o próprio Sesi.
- o)** atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

11.2. Caso a pessoa jurídica e/ou o representante legal da mesma seja descredenciado devido à infração de uma ou mais alíneas acima, todos os seus profissionais indicados estarão, automaticamente, descredenciados. Ficando assim, impedido de prestar serviço.

11.3. Caso o profissional indicado da pessoa jurídica seja descredenciado, a pessoa jurídica e demais profissionais não serão descredenciados, caso não estejam ligados ao fato gerador do descredenciamento.

11.4. A pessoa jurídica poderá requerer seu descredenciamento ou inativação temporária do cadastro ao Sesi-DR/TO, mediante solicitação formal.

11.5. A pessoa jurídica e o profissional indicado poderão ter seus cadastros inativados por iniciativa do Sesi-DR/TO, mediante notificação formal, quando:

- a) não se manifestar, sobre o aceite ou recusa da prestação de serviços ao Sesi, por três (3) vezes consecutivas ou mais.

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

b) A pessoa jurídica que deixar de atualizar os documentos de regularidade fiscal por mais de 6 (seis) meses.

FIETO
Federação
das Indústrias
do Estado
do Tocantins

SESI
Serviço Social
da Indústria
Depto. Regional
do Tocantins

SENAI
Serviço Nacional
de Aprendizagem
Industrial
Depto. Regional
do Tocantins

IEL
Instituto
Euvaldo
Lodi
Núcleo Regional
do Tocantins

Araguaína - Tocantins
SESI - Saúde
Rua Natal esq. com
Fortaleza, s/nº
CEP 77.824-370
Tel: (63) 3549-2424
www.sesi-to.com.br

Gurupi - Tocantins
Joaquim Batista
de Oliveira, 161
Centro Operacional
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3311-1300
www.sesi-to.com.br

Palmas - Tocantins
104 Sul, SE 05, Lt 02
Centro de Treinamento
CEP 77.403-170
Tel.: (63) 3229-5600
www.sesi-to.com.br



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As empresas **CONTRATADAS** deverão obedecer integralmente às regras constantes deste Edital e seus Anexos.

12.2. O envio da Solicitação de Credenciamento implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas quaisquer alegações de desconhecimento de seus termos.

12.3. Este Credenciamento não estabelecerá obrigação do **CONTRATANTE** de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços, constituindo apenas cadastro de prestadores de serviços aptos a atender demandas, quando houver.

12.4. Os serviços objeto do presente credenciamento serão prestados em Araguaína, Gurupi e Palmas e suas respectivas regiões no Estado do Tocantins, atendendo às demandas das Unidades da **CONTRATANTE (ANEXO I)**, e, eventualmente, em outras regiões do território nacional.

12.5. O presente Edital não gera obrigação de indenizar as empresas credenciadas que porventura não venham a prestar serviços para o **CONTRATANTE**.

12.6. As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito, à Comissão Avaliadora/Gestora, através dos e-mails: Fabiana Pereira da Silva Basto – fabianabasto@sistemafieto.com.br, Glenda Glória Chaves – glenda@sistemafieto.com.br.

12.6.1. As respostas aos questionamentos porventura havidos, também, escritas, serão respondidos por e-mail.

FIETO Federação das Indústrias do Estado do Tocantins	SESI Serviço Social da Indústria Depto. Regional do Tocantins	SENAI Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial Depto. Regional do Tocantins	IEL Instituto Euvaldo Lodi Núcleo Regional do Tocantins	Araguaína - Tocantins SESI - Saúde Rua Natal esq. com Fortaleza, s/nº CEP 77.824-370 Tel: (63) 3549-2424 www.sesi-to.com.br	Gurupi - Tocantins Joaquim Batista de Oliveira, 161 Centro Operacional CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3311-1300 www.sesi-to.com.br	Palmas - Tocantins 104 Sul, SE 05, Lt 02 Centro de Treinamento CEP 77.403-170 Tel.: (63) 3229-5600 www.sesi-to.com.br
---	---	---	--	---	---	--



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

12.7. Os casos omissos no presente edital serão tratados pela Comissão Avaliadora/Gestora.

CAPÍTULO XIII – DOS ANEXOS

ANEXO I	RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS
ANEXO II	SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	AUTORIZAÇÃO DE EXAME/CONSULTA E OU GUIA DE EXAME
ANEXO IV	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ANEXO V	REGISTRO DE PROFISSIONAIS
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VII	DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL
ANEXO VIII	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS
ANEXO IX	PAGAMENTO CUSTO DE VIAGEM
ANEXO X	REQUISITOS - CONSULTA OCUPACIONAL
ANEXO XI	REQUISITOS - EXAMES APOIO DIAGNOSTICO
ANEXO XII	REQUISITOS - ELETROENCEFALOGRAMA POR TELEMEDICINA
ANEXO XIII	REQUISITOS - ESPIROMETRIA
ANEXO XIV	REQUISITOS - ELETROCARDIOGRAMA POR TELEMEDICINA
ANEXO XV	REQUISITOS - EXAMES LABORATORIAIS
ANEXO XVI	REQUISITOS - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL
ANEXO XVII	REQUISITOS - CONSULTA COM ESPECIALISTA
ANEXO XVIII	REQUISITOS - ACUIDADE VISUAL
ANEXO XVIII	REMUNERAÇÃO - CONSULTA OCUPACIONAL – ARAGUAÍNA
ANEXO XIX	REMUNERAÇÃO - CONSULTA OCUPACIONAL – GURUPI
ANEXO XX	REMUNERAÇÃO - CONSULTA OCUPACIONAL – PALMAS
ANEXO XXI	REMUNERAÇÃO - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL – ARAGUAÍNA
ANEXO XXII	REMUNERAÇÃO - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL – GURUPI
ANEXO XXIII	REMUNERAÇÃO - AUDIOMETRIA OCUPACIONAL – PALMAS
ANEXO XXIV	REMUNERAÇÃO – ELETROCARDIOGRAMA - ARAGUAÍNA
ANEXO XXV	REMUNERAÇÃO – ELETROCARDIOGRAMA – GURUPI
ANEXO XXVI	REMUNERAÇÃO – ELETROCARDIOGRAMA – PALMAS
ANEXO XXVII	REMUNERAÇÃO – ELETROENCEFALOGRAMA – ARAGUAÍNA
ANEXO XXVIII	REMUNERAÇÃO – ELETROENCEFALOGRAMA – GURUPI
ANEXO XXIX	REMUNERAÇÃO – ELETROENCEFALOGRAMA – PALMAS
ANEXO XXX	REMUNERAÇÃO - CONSULTA COM ESPECIALISTA – ARAGUAÍNA
ANEXO XXXI	REMUNERAÇÃO - CONSULTA COM ESPECIALISTA – GURUPI
ANEXO XXXII	REMUNERAÇÃO - CONSULTA COM ESPECIALISTA – PALMAS
ANEXO XXXIII	REMUNERAÇÃO – ESPIROMETRIA – ARAGUAÍNA
ANEXO XXXIV	REMUNERAÇÃO – ESPIROMETRIA – GURUPI
ANEXO XXXV	REMUNERAÇÃO – ESPIROMETRIA – PALMAS



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

ANEXO XXXVI	REMUNERAÇÃO - EXAMES DE APOIO DIAGNOSTICO – ARAGUAÍNA
ANEXO XXXVII	REMUNERAÇÃO - EXAMES DE APOIO DIAGNOSTICO – GURUPI
ANEXO XXXVIII	REMUNERAÇÃO - EXAMES DE APOIO DIAGNOSTICO – PALMAS
ANEXO XXXIX	REMUNERAÇÃO - EXAME LABORATORIAL – ARAGUAÍNA
ANEXO XL	REMUNERAÇÃO - EXAME LABORATORIAL – GURUPI
ANEXO XLI	REMUNERAÇÃO - EXAME LABORATORIAL – PALMAS
ANEXO XLII	REMUNERAÇÃO - CONSULTA OCUPACIONAL - ARAGUAÍNA
ANEXO XLIII	REMUNERAÇÃO - ACUIDADE VISUAL - ARAGUAÍNA
ANEXO XLIV	REMUNERAÇÃO - ACUIDADE VISUAL - GURUPI
ANEXO XLV	REMUNERAÇÃO - ACUIDADE VISUAL - PALMAS
ANEXO XLVI	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
ANEXO XLVII	MAPA DE ABRANGENCIA